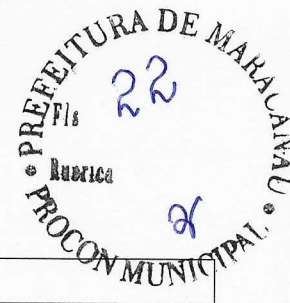




PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00061-301

DECISÃO

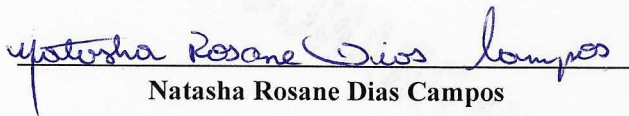
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) MARINETE GOMES DE ALMEIDA, em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, o qual relata a consumidora que notou um aumento de valor e de consumo em sua fatura do mês de março de 2025, o que a fez buscar explicações junto a empresa, sendo-lhe informada que a mesma estaria com uma verificação de hidrômetro pendente e nada mais fizeram, motivo esse que a fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes, conforme termo de audiência às fls.15/16. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 09 de junho de 2025.


Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE PARTES**, conforme consta fls.15 e 16. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 09 de junho de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú